

CONCURSO PÚBLICO – TRT 8.^a REGIÃO

CARGO 7: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO ESPECIALIDADE: MEDICINA DO TRABALHO

PROVA DISCURSIVA

Aplicação: 13/3/2016

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

A situação hipotética demonstra aspectos relacionados ao aproveitamento da capacidade laborativa residual de servidor por meio da readaptação profissional. Quando um servidor apresenta incapacidade laborativa total, mas temporária, basta a licença médica até a plena recuperação de sua saúde. Entretanto, no caso de o trabalhador apresentar incapacidade parcial, é necessário adequar o trabalho às suas características morfofisiológicas, de modo a proporcionar-lhe o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. Trata-se da aplicação do princípio ergonômico estabelecido na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 17, que trata de ergonomia.

Isso pode ser realizado por meio de restrições laborais ou, quando a incapacidade parcial for permanente, utilizando-se o remédio administrativo, como no caso em tela, a **Junta Médica Oficial optou pela** readaptação profissional, prevista na legislação como forma de garantir o direito constitucional ao trabalho para os sequelados, enquadrados ou não, como deficientes sob o aspecto legal.

O insucesso da readaptação profissional do servidor enfermeiro ocorreu porque não foi observado o princípio ergonômico. A avaliação ergonômica do posto de trabalho é importante na prevenção de doenças ocupacionais e deve considerar as condições de trabalho, que incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

Considerando-se que o serviço público está inserido no setor produtivo terciário, ou seja, longe do “chão de fábrica”, entre os aspectos ergonômicos relacionados ao trabalho que podem levar ao absenteísmo por motivo de saúde é muito relevante a organização do trabalho. Ela deve ser bem avaliada, pois vários de seus aspectos, como o modo operatório e o conteúdo das tarefas, podem aumentar a carga de trabalho, nas suas dimensões físicas, cognitivas e principalmente emocionais, e, conseqüentemente, levar ao adoecimento do servidor.

Além dos aspectos ergonômicos relacionados à organização do trabalho, outros fatores podem atuar no dimensionamento do estresse laboral, como a autonomia de que o servidor disponha para realizar suas tarefas, o suporte social do órgão público, traduzido pelo investimento no campo da saúde do servidor e pelo reconhecimento do seu trabalho, que são formas de enfrentamento de elevadas demandas, com menos estresse. Assim, quanto maiores a autonomia, o suporte social e o reconhecimento, menos adoecimento dos servidores públicos, principalmente nas atividades que reconhecidamente são motivo de reclamação e grande demanda da população: saúde, segurança e educação.

Portanto, não é adequado priorizar a produção em detrimento da saúde do trabalhador, como determinaram os membros do PRP, sob pena de, além de desconsiderar a ergonomia e aumentar o absenteísmo por motivo de saúde, contrariar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência da administração pública.